



EDITAL DERI 49/2022

Programa de Mobilidade Internacional

DERI/Santander

Cátedras de Cooperação Mundial

2º Semestre de 2022



A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no programa de mobilidade internacional “Cátedras de Cooperação Mundial”.

1. Objetivo

1.1. O programa destina-se à mobilidade internacional de Docentes e Pesquisadores da Unicamp para a realização de um período de curta duração junto das Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras situadas em qualquer país do mundo, exceto aqueles da Ibero-América.

1.2. A mobilidade deve ter como objetivo principal o estabelecimento de parcerias internacionais a nível institucional, com vista à criação de programas ou projetos com as IES de destino.

1.3. Este processo seletivo visa atribuir 08 (oito) auxílios individuais, no valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) cada.

1.4. São elegíveis todos os Docentes ativos das Carreiras MS, MA, MTS e DEL e todos os Pesquisadores ativos da Carreira PQ.

1.5. A mobilidade deverá ter a duração de, no mínimo, 07 (sete) dias e, no máximo, 15 (quinze) dias, e deverá ser realizada entre **01 de Março de 2023 e 31 de Maio de 2023 (última data de retorno ao Brasil)**.

2. Auxílio Financeiro

2.1. Cada contemplado(a) receberá um auxílio financeiro de **R\$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** para custeio parcial das despesas para a realização da mobilidade.

2.2. O Auxílio será pago em parcela única, por meio de transferência realizada pela DERI às unidades, centros ou núcleos, que deverão operacionalizar o pagamento aos contemplados.

2.3. A aquisição das passagens aéreas e a contratação de seguro saúde internacional serão realizadas pela Unidade de Ensino.

2.3.1. As passagens aéreas deverão ser adquiridas, obrigatoriamente, através da atual

empresa contratada pela Unicamp, CERRADO VIAGENS EIRELI EPP.

2.4. As despesas com a obtenção de passaporte, visto, alojamento, alimentação e/ou outros gastos que possam surgir durante o período de mobilidade serão efetuadas pelo(a) contemplado(a).

2.4.1. Os custos que extrapolarem os valores concedidos através deste edital serão de responsabilidade exclusiva do(a) contemplado(a).

3. Requisitos para a Candidatura

3.1 Requisitos da Unicamp

3.1.1. Ser Docente ativo das Carreiras MS, MA, MTS ou DEL ou Pesquisador ativo da carreira PQ da Unicamp.

3.1.2. Não ter sido contemplado em Editais DERI nos últimos 3 anos (desde agosto de 2019).

3.2 Requisitos do Banco Santander

3.2.1. Ter conta corrente ativa no Banco Santander Brasil, sendo considerada conta corrente ativa aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimento) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;

3.2.2. Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa (parcial ou total) em quaisquer programas de mobilidade internacional do Grupo Santander.

3.2.3. Inscrever-se no programa através da Plataforma Santander, na página <http://app.becas-santander.com/program/bolsas-santander-competencias-unicamp-deri-catedras-de-cooperacao-mundial-2s>

3.2.4. Possuir passaporte cuja validade se estenda por todo o período da mobilidade;

3.2.5. Ser residente e domiciliado no território brasileiro;

3.2.6. Ter mais de 18 (dezoito) anos completos na data de embarque.

4. Inscrições

4.1 Na Plataforma Santander

4.1.1 Os candidatos devem inscrever-se, individualmente, no programa através da Plataforma Santander, de **01/09/2022 até às 23h59min de 03/10/2022**.

4.1.2. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar suas inscrições na Plataforma Santander, atendendo aos prazos estabelecidos na Plataforma e providenciando a

documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.

4.2 No Processo Seletivo da DERI

4.2.1 Os candidatos devem inscrever-se também no processo seletivo da DERI-Unicamp, enviando sua candidatura para o e-mail deridoc@unicamp.br, de **01/09/2022** até às **23h59min de 03/10/2022**.

4.2.2. Ao enviar a documentação, os candidatos deverão utilizar suas contas corporativas da Unicamp (exemplo: xyz@unicamp.br). A DERI enviará mensagem automática confirmando o recebimento de sua proposta.

4.2.3 A candidatura ao Programa deverá ser feita através do envio de **documento único, em formato PDF** denominado "**Proposta EDITAL Cátedras CM Sobrenome do Docente ou do Pesquisador**", contendo os seguintes itens:

- Cópia do Passaporte válido por até seis meses após o período previsto para a mobilidade (no mínimo até **30/11/2023**), ou comprovante de agendamento na Polícia Federal;
- Carta de Aceite da Universidade Estrangeira atestando a viabilidade da mobilidade;
- Carta da Direção da Unidade ou da Coordenação do Centro ou Núcleo atestando a pertinência da mobilidade para o ensino, a pesquisa e a extensão em sua Unidade;
- Plano de Atividades a serem desenvolvidas durante a mobilidade, discriminando: o critério de escolha da IES, os objetivos e os resultados esperados através da realização da Mobilidade (máximo de 10 páginas);
- Comprovante de Inscrição na Plataforma Santander (imagem do e-mail de confirmação recebido após a inscrição ter sido realizada com sucesso).

4.2.4. Candidaturas incompletas, ou que não atenderem às orientações contidas no subitem 4.2.3, serão desclassificadas.

4.3. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. Seleção e Avaliação das Propostas

5.1. As Propostas serão avaliadas por uma Comissão constituída especificamente para esse fim.

5.2. As propostas serão avaliadas com base na pertinência da mobilidade para o estabelecimento de parcerias internacionais, a nível institucional, com vista à criação de programas ou projetos com as IES de destino que consolidem parcerias para a realização de docências ou pesquisas.

5.3. A lista das propostas aprovadas será publicada no site da DERI (<http://www.internationaloffice.unicamp.br/>) até às 23h59min do dia 05/10/2022.

6. Termo de Outorga e Declaração de Atribuição do Auxílio

6.1. A DERI emitirá um **Termo de Outorga** e uma **Declaração de Atribuição do Auxílio** ao(à) candidato(a) contemplado(a).

6.1.1. O **Termo de Outorga** é o documento que garante a concessão do auxílio financeiro ao candidato(a) contemplado(a) e de uso interno na Unicamp. Ele deverá ser anexado aos demais documentos exigidos para a realização do pagamento e entregue ao respectivo setor de finanças de cada unidade de ensino.

6.1.2. A Declaração de Atribuição do Auxílio é um documento que demonstra a concessão do auxílio financeiro ao candidato(a) contemplado(a) e pode ser utilizado como comprovante de que o candidato(a) possui recursos financeiros para a realização da mobilidade.

6.2. Em caso de **desistência**, o(a) Outorgado(a) se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos vigentes. **Em nenhuma hipótese será feito o ressarcimento de despesas.**

7. Pagamento

7.1. O pagamento do Auxílio de Mobilidade Internacional será efetuado conforme cronograma do edital.

7.2. As orientações a respeito do pagamento serão transmitidas oportunamente pela DERI à unidade de ensino do(a) candidato(a) contemplado(a).

7.3. O(A) candidato(a) contemplado(a) deverá entregar ao setor de finanças de sua respectiva unidade de ensino os seguintes documentos:

- Termo de Outorga assinado;
- Cópia do edital;
- Cópia de todos os documentos entregues durante a fase de seleção;
- Cópia do passaporte;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço;

- Comprovante de conta corrente no Banco Santander, cujo titular seja o candidato selecionado.

7.4. Caberá ao candidato(a) contemplado(a) verificar junto à sua unidade de ensino se o envio dos documentos será feito de forma eletrônica ou impressa.

8. Prestação de Contas

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a) contemplado(a) por meio do processo de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis após o término da realização das atividades.

8.2. A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Relatório de Atividades acompanhado do Parecer da Direção da Unidade ou da Coordenação do Centro ou Núcleo;
- Declaração da instituição estrangeira de destino, destacando, sob a perspectiva do anfitrião, quão proveitosas foram as atividades realizadas e identificando as oportunidades de cooperação futuras;
- Cópia dos cartões de embarque abrangendo itinerário compatível com o local de desenvolvimento das atividades.

8.3. A documentação também deverá ser encaminhada à DERI, através do e-mail deridoc@unicamp.br.

9. Disposições Finais

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.

9.3. Eventuais casos omissos serão decididos pela DERI.

9.4. Todas as despesas decorrentes do Programa de Mobilidade Internacional, em todas as suas fases, serão de responsabilidade dos candidatos.

9.5. O período de mobilidade não deve se somar a eventuais férias do(a) contemplado(a), bem como outros períodos de viagem por motivo distinto daquele para qual foi aprovada a mobilidade, devendo se limitar ao tempo estabelecido no presente edital.

9.6. O(A) contemplado(a) se obriga a retornar ao Brasil até a data máxima estabelecida por este edital (subitem 1.5), salvo situação absolutamente excepcional e devidamente justificada, devendo apresentar os cartões de embarque compatíveis com o período de mobilidade.

9.7. A Unicamp não se responsabiliza caso os gastos do(a) contemplado(a), durante o período de mobilidade, ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

9.8. A DERI se restringirá a orientar e prestar informações cabíveis, não podendo, para fins de candidatura a este edital, intermediar os entendimentos com a instituição de destino.

9.9. A DERI não auxilia os(as) contemplados(as) nos procedimentos para obtenção de visto e alojamento no exterior.

9.10. A DERI não se responsabiliza por eventuais atrasos na concessão de vistos, ainda que este fato impossibilite o intercâmbio.

9.10. Caso, por algum motivo, não for possível realizar a mobilidade no prazo estipulado por este edital, o(a) contemplado(a) deverá restituir o valor integral dos recursos recebidos.

9.11. Qualquer alteração de país ou instituição de destino, por parte do contemplado(a), decorrente de caso fortuito ou força maior, somente poderá ocorrer com a anuência prévia e por escrito do Diretor da Unidade de ensino.

9.12. Em caso de desistência, o(a) contemplado(a) se obriga a restituir à Unicamp os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. **Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas.**

9.13. Dúvidas e pedidos de informações adicionais deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, para o e-mail: derime@unicamp.br.

CRONOGRAMA

Início das Inscrições na Plataforma do Banco Santander e envio da documentação para a DERI	01/09/2022
Término das inscrições na Plataforma do Banco Santander e envio da documentação para a DERI	Até as 23h59min de 03/10/2022
Divulgação dos resultados pela DERI	Até as 23h59min de 05/10/2022
Pagamento do auxílio	Até 31/01/2023
Início das mobilidades	01/03/2023
Término das mobilidades	Até as 23h59min de 31/05/2023

Permanência no exterior	De 07 a 15 dias
Prestação de contas	Até 10 dias após o término da mobilidade